



DIVULGAÇÃO DOS EXTRATOS DE JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA EM RAZÃO DE NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DE ADIMPLÊNCIA DE CANDIDATO

Aos 17 (dezesete) dias do mês de outubro do ano de 2017, o Coordenador da Comissão Eleitoral do Amazonas (CE-AM), em cumprimento ao disposto no Regulamento Eleitoral e no Calendário Eleitoral das Eleições de 2017, aprovados pela Resolução CAU/BR n° 122, de 23 de setembro de 2016, que regulamenta as eleições do Conselho de Arquitetura e Urbanismo, DIVULGA O RESULTADO DO JULGAMENTO DE RECURSOS CONTRA DECISÃO DE INDEFERIMENTO DE REGISTRO DE CANDIDATURA DE CHAPA EM RAZÃO DE NÃO PREENCHIMENTO DO REQUISITO DE ADIMPLÊNCIA DE CANDIDATO realizado pela CEN-CAU/BR para as Eleições de conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e conselheiros titulares e respectivos suplentes de conselheiros dos Conselhos de Arquitetura e Urbanismo das Unidades da Federação (CAU/UF).

Recorrente:	CHAPA 03 – Responsável: ROBSON GARCIA GRANDES
Recorrido:	Comissão Eleitoral do Amazonas – CE-AM
Julgamento da CEN-CAU/BR:	Conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO
Candidatura da Chapa 03-AM	INDEFERIDA

Recorrente:	CHAPA 04 – Responsável: GONZALO RENATO NUNEZ MELGAR
Recorrido:	Comissão Eleitoral do Amazonas – CE-AM
Julgamento da CEN-CAU/BR:	Conhecer do recurso e NEGAR-LHE PROVIMENTO
Candidatura da Chapa 04-AM	INDEFERIDA

Esta relação atende ao disposto no inciso I do Art. 19 da Resolução CAU/BR N° 122, de 23 de setembro de 2016, que define como requisito de elegibilidade estar adimplente com o CAU até 15 (quinze) dias antes da data de transposição do banco de dados do SICCAU para o SiEN.

THEREZA HELENA JUNGES
Coordenador da Comissão Eleitoral do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do
Amazonas - CE/AM